



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCESSO nº 012/2024 - AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.145/0001-24, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que receberá propostas mercadológicas com critério de julgamento menor preço por item com intuito de contratação direta para aquisição de material de expediente, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal,.

1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

1.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

II - Conter a indicação de razão social da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, validade da proposta e dados bancários do participante, para fins de pagamento.

III - Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

IV - Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

V - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VI - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

VII - A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

VIII - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara, e a proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, até o dia 08/03/2024, ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: comissao.cmsjs@gmail.com, até as 23h59m, fazendo referência ao PROCESSO Nº 012/2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E JUSTIFICATIVA PARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



CONTRATAÇÃO

2.1 - O objeto do presente processo compreende:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Bateria recarregáveis 9V qualidade igual ou similar a Panasonic	UND	12
02	Caneta esferográfica de traço fino cor azul nº 07, qualidade igual ou semelhante a Compactor, contendo uma caixa no mínimo 100 UND.	CX	05
03	Caneta esferográfica traço grosso na cor azul, qualidade igual ou semelhante a Compactor, contendo uma caixa no mínimo 100 UND.	CX	01
04	Carregador de Pilhas e baterias 9V	UND	04
05	Corretivo em Fita 5mmx6m.	UND	02
06	Clipe galvanizado 2/0 contendo 01 CX no mínimo 100 unidades.	CX	06
07	Envelope com tamanho aproximado de 162mmx229mm, ideal para convites, 01 caixa contendo no mínimo 100 unidades.	CX	01
08	Envelope para papel A4 com tamanho aproximado de 33,5x24cm	CX	01
09	Envelope grande com tamanho no mínimo de 36cmx26cm	CX	01
10	Fita adesiva papel Kraft uso geral tamanho no mínimo 45mmx50m.	UND	05
11	Fita adesiva transparente de no mínimo 48mmx50m.	UND	05
12	Fita adesiva transparente de no mínimo 25mmx50m.	UND	05
13	Grampos 26/6 para grampeador, uma caixa com no mínimo 5.000 und	CX	04
14	Grampeador 26/6, ideal para papel A4 perfura até 50 folhas.	UND	02
15	Marcador de texto com tinta translúcida amarela.	UND	04
16	Pasta plástica fina, com aba de elástico, tamanho aproximado de 235mmx335mm ideal para guarda papel tamanho A4.	UND	05
17	Pasta Classificadora com grampo plástico de 480g/m², pacote com no mínimo 10 unidades	PCT	05
18	Papel A4 – 01 caixa contendo 10 resma com 500 Unid.	caixa	20
19	Papel Adesivo A4, branco, inkjet/laser, contendo o	PCT	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



	pacote no mínimo 50 folhas		
20	Papel fotográfico tamanho A4 (Peso de 120g).	PCT	10
21	Papel texturizado ideal para certificados, branco A4, tamanho 210mmx297mm contendo 50 folhas o pacote.	PCT	10
22	Pilha recarregáveis AA 2500Mah o pacote contendo 04 unidades	PCT	06
23	Pilha alcalina AAA palito, igual ou semelhante a Duracell, o pacote contendo 04 unidades.	PCT	02
24	Pranchetas de acrílico tamanho ofício.	UND	03
25	Régua com medida de 30 cm, boa resistencia e medidas bem visíveis.	UND	02
26	Tesoura tamanho médio com lâmina em aço inox e cabo resistente.	UND	03
27	Tintas ideal para impressora Epson L3110 (magenta - 02 unidades, amarelo - 02 unidades, preta - 06 unidades, ciano - 02 unidades)	UND	12
28	Tintas ideal para impressora Epson L395 (magenta - 02 unidades, amarelo - 02 unidades, preta - 06 unidades, ciano - 02 unidades)	UND	12

I - todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.2 – Justifica-se a compra dos materiais listados acima, pois a aquisição auxilia nas atividades administrativas da Câmara e da Escola do Legislativo, sendo necessária para repor o material que está em falta e que são utilizados na organização de processos administrativos. Logo, a aquisição é essencial ao funcionamento desta Casa, pois os materiais são usados nas assinaturas de documentos legislativos, nas sessões da Câmara, na impressão de apostilas das aulas, palestras e cursos realizadas pela Escola do Legislativo e ajudam em algumas reuniões das secretarias municipais que solicitam o espaço da Câmara.

2.3 - O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

2.3.1 - Caso não seja possível a entrega das aquisições na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, localizada na Rua Professor Manoel Martiniano, 150,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Centro, São João do Sabugi/RN.

2.5 - Os materiais serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

2.5.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso o objeto não esteja conforme o contratado, a empresa deverá entregar novo material conforme solicitado em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi/RN, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Projeto Atividade: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo. Fonte: 1500.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da contratada:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2 - São obrigações da Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

5.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do Termo de Referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

São João do Sabugi/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Danilo Cássio de Araújo Alves
Chefe de Gabinete